



APROVADO

19/9/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Substitutivo à Resolução n.º 004/2000

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura 2001/2004 será de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º. O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

Art. 3º. As sessões extraordinárias serão remuneradas em R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º. Não se realizará mais que 2 (duas) sessões extraordinárias por mês.

§ 2º. As sessões extraordinárias que ocorrerem nos dias de sessões ordinárias não serão remuneradas.

Art. 4º. As sessões solenes não serão remuneradas.

Art. 5º. A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos subsídios.

§ 1º. O desconto previsto no caput não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão Ordinária na qual não tenha havido ordem do dia por ausência de matéria a ser votada.

§ 2º. Se não ocorrer sessão ordinária por falta de quorum, não incidirá o desconto previsto no caput.

Art. 6º. Os subsídios, de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belchior Roberto Rodrigues Pedro Miguel – Presidente

José Lopes de Lima José Lopes de Lima – Vice-Presidente

José Carlos de Oliveira José Carlos de Oliveira – Secretário.